

222
JUL

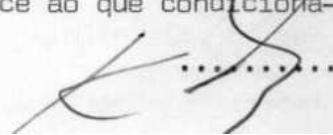
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
- C O C E P -

- ATA nº 04/79 -

Aos dez dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e nove, às 9 horas, previamente convocada, foi realizada uma sessão - do Conselho Coordenador do Ensino e da Pesquisa da Universidade Federal de Pelotas, presidida pelo Exmo. Sr. Prof. Guido Kaster, Vice-Reitor da UFPel, e com a presença dos seguintes conselheiros: Profs. Fernando Nova Cruz Diaz, Pró-Reitor de Graduação e Assistência; Fernando Luís Caprio da Costa, Pró - Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa; José Passos Magalhães, Pró-Reitor de Extensão; Myriam Souza Anselmo, Teófilo Alves Galvão, Sidney Rocha Castro e Paulo Silveira Júnior, representantes das áreas de conhecimento da Universidade e o Prof. Hélvio Debli Casalinho, representante do Conselho Universitário. Não compareceram os representantes discentes. Havendo número legal de Conselheiros presentes, o Senhor Presidente deu por aberta a sessão, passando, de imediato, à Ordem do Dia. Item 1. Ata da sessão anterior. Em discussão, foi aprovada por unanimidade e sem restrições. Item 2. Recontratação - de Professores da UFPel. O Prof. Guido Kaster disse que dos processos, em número de quatro neste ítem, dois serão relatados pelo Prof. Hélvio Casalinho que justificou seu atraso em comparecer à reunião, atendendo convocação da Justiça em processo que servirá como testemunha. Em vista disso, solicitou permissão para postergar para mais tarde, ainda nesta reunião o item 2. Item 3. Processos em poder da Comissão de Graduação. Com a palavra o Presidente da Comissão, Prof. Fernando Diaz, relatou inicialmente o processo de número 696/78 em que é requerente Terezinha Oliveira Sampaio, que solicita reopção para o curso de Moral e Cívica, procedente do Curso de Direito. O processo foi analisado pelo Colegiado de Curso que deu o seguinte parecer: "O Colegiado de Curso, com base no art. 161 decidiu aceitar o pedido de reopção, criando para tal uma vaga no Curso, além das existentes, com fundamento no art. 165 do Regimento Geral, para o que requer a competente aprovação do COCEP". O relator disse que existe embasamento Regimental e por isso a Comissão de Graduação era pelo deferimento do pedido. Em discussão o parecer, foi o mesmo aprovado por unanimidade. O processo seguinte, segundo o relator, teve origem na Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo e diz respeito a alunos matriculados no primeiro período letivo em disciplinas, sem terem cumprido os pré-requisitos respectivos. O processo teve a tramitação necessária, havendo o Colegiado de Curso encaminhado no mesmo a seguinte proposição: "Que os alunos que tiveram sua matrícula deferida pela

K...
K...
K...
K...

Universidade e que já cursaram a disciplina com aproveitamento, sejam considerados aprovados, devendo cursar obrigatoriamente no próximo período as disciplinas anterior - pré-requisitos; - Que não sejam aceitas as matrículas nas disciplinas da sequência sem antes terem sido cursadas as disciplinas anteriores - pré-requisitos - que originaram o presente processo". O Prof. Sidney Rocha Castro pedindo a palavra disse que em princípio concordava com a primeira parte do solicitado pelo Colegiado, chamando no entanto a atenção pela repetição desse problema desde a instituição do COCEP. Disse ser muito fácil deixar as coisas correrem e procurar as condições mais convenientes ao fim do período letivo, do que procurar as razões e as justificativas, procurando evitar que isso aconteça, o que seria o mais importante. Disse não haver dúvida que esses alunos teriam que ser considerados aprovados e, o que não foi colocado no parecer, mas que ficou claramente demonstrado, é que esses pré-requisitos eram absolutamente desnecessários. Disse que somente a primeira parte do parecer deveria ser aprovada e, quanto à não aceitação de matrículas nas próximas disciplinas do curso, sem que fossem cumpridos aqueles pré-requisitos, era incoerente, e uma pesada carga para quem não teve culpa, criando-se uma situação até mesmo pior do que a primeira e que ora está em discussão. Disse que deveria constar que aqueles pré-requisitos fossem cursados preferencialmente e não obrigatoriamente como é sugerido pelo Colegiado de Curso. Disse apresentar proposição neste sentido. O parecer da Comissão de Graduação: "Procedido o estudo do presente processo, somos favoráveis à homologação, pelo COCEP, do item primeiro da proposição apresentada pelo Colegiado de Curso de Arquitetura e Urbanismo à fl. 11." - Em discussão o parecer da Comissão, com o adendo do Professor Syrdnei Castro, digo, Sidney Castro, foi a mesma aprovada por unanimidade. Item 4. Processos em poder da Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa. - Com a palavra o Prof. Fernando Luís Caprio da Costa, presidente da Comissão, passou a relatar o Proc. 5340, em que é requerente o Dr. Salvador Porres Ferreira, que solicita sua recontratação como Professor da UFPel. O relator disse que o processo está embasado com o cumprimento de todos os requisitos preconizados na Resolução 01/78 do Conselho Universitário que disciplina as recontratações docentes na Universidade. Por esta razão, disse o relator - ser pela recontratação do referido professor, em regime de 20 horas, conforme o solicitado. Em votação secreta, foi registrado o seguinte resultado: - aprovado por nove votos favoráveis, totalidade dos conselheiros presentes. - Foi sugerido que se retornasse ao item 2 da Ordem do dia, para dar sequência ao relato dos processos que contém pedidos de recontratações docentes. - Assim, foi dada a palavra ao Prof. Sidney Castro para relator do processo de recontratação do Prof. Alvacyr de Faria Collares. Proc. 04546/79 em que a Faculdade de Direito faz proposta para recontratação do referido professor. Disse que o processo fora baixado em diligência para cumprimento de alguns itens da Resolução 01/78, que não constavam mesmo. Cumprida a diligência, disse o relator ser favorável à aprovação do pedido, quanto ao mérito. Em votação secreta, foi o pedido aprovado. Concedida a palavra ao Prof. Hélio Deblí Casalinho, passou inicialmente a relatar o proc. 05420/79, em que o Dep. de Ciências S. Agrárias da FAEM solicita a recontratação do Prof. Paulo Tholozan Dias da Costa. Disse que o processo, face ao que condiciona-



28^º
Jul

a Resolução 01/78 do Conselho Universitário, o processo estava em condição de ser votado pelo COCEP. Procedida a votação secreta, foi o pedido aprovado quanto ao mérito, em regime de 20 horas, conforme o solicitado. Proc. - 05421/79, do mesmo Departamento, solicita a recontratação do Prof. Francisco Louzada Alves da Fonseca. Disse o relator ser favorável à recontratação, quanto ao mérito, já que o processo está formado dentro das normas estabelecidas pela Resolução 01/78 do Conselho Universitário, no regime de 20 horas, conforme o solicitado. Em votação, foi aprovado o parecer do relator, havendo o Prof. Fernando Diaz manifestado de público, pelos serviços prestados pelo Prof. Francisco Louzada Alves da Fonseca, não só na parte da ministração de aulas como pelo auxílio sempre emprestado à administração da Universidade, era pela recontratação do mesmo. Voltando a palavra ao Presidente da Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa, Prof. Fernando Luís Caprio da Costa, disse o mesmo que inicialmente queria trazer para referendo do Conselho, uma aprovação feita pela Presidência nos processos de pedidos de afastamento dos professores Diana Lisakowski e João Carlos Deschamps pela premência do encaminhamento dos processos ao MEC. Foi referendado pelo Conselho o ato da Presidência. O Prof. Caprio disse ter em seu poder uma lista de processos referentes à concessão do título de Mestre para serem homologados pelo COCEP. Processos de Wanderley da Paulo Antunes, João Bosco, - Tabajara Rosa de Miranda, Simeão Alano Vieira, Waldo Marcelo Sarmiento Dominguez, Antonio Teixeira Cavalcanti Júnior, Sérgio Roberto Reck, Nelson - Rodrigues Velasteguy Ramos, José Nivaldo Pollo, Jorge Luiz Mendé, Júlio - Cesar Gonzales de Valle, Eurico da Cruz Moraes, João Felipe Filipowski, - Nely Brancão, Daniel Constantino dos Santos Filho, Antonio Xavier Andrade, Nilso Lemo de Menezes, Rogério Antonio Bellé, João Rony Ferreira Machado, - Ivan Corrêa Salles, Carlos Roberto Gazella, Marco Aurélio da Rocha Mello, - Nilton Pereira da Costa, Severino Pessoa de Aguiar Filho, Terezinha Costa-Silveira de Albuquerque e Hugo Vicente Antepara Erazzo. O relator disse - ser pela homologação de todos os títulos acima enumerados. Em discussão, o parecer do relator foi aprovado por unanimidade. O Prof. Caprio disse querer registrar que, como é do conhecimento de todos, em 1976 fora implantado o Conselho Nacional de Pós-Graduação e o Grupo Técnico Coordenador desse Conselho, o GTC, cuja função é a do estabelecimento das diretrizes e a política do sistema de pós-graduação no País. Após a implantação do referido Conselho, os cursos de pós-graduação a serem criados nas Universidades, devem ter o chamado pré-credenciamento, sem o qual não poderão se instalar. Também é necessário para instalação do curso, da referendação de um Conselho de Pós-Graduação e pelo Conselho Coordenador do Ensino e da Pesquisa nas Universidades, e bem assim pelo Conselho Universitário, e, posteriormente, encaminhado a Brasília para exame pelo GTC. Disse que a Faculdade de Odontologia, através do ofício de nº 34/79 do GAb, encaminhou à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, anexando roteiro de ante-projeto do Curso de Dentística a nível de Mestrado, já aprovado pelos órgãos da Odontologia. Disse que o processo fora examinado pelo Conselho de Pós-Graduação da UFPel que manifestou-se favorável à aprovação, sendo, agora, trazido ao Conselho Coordenador do Ensino e da Pesquisa para apreciação, devendo, depois, ser encaminhado ao Conselho Universitário. A Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa do COCEP foi pela aprovação. Aprovado pelo plenário. Em se-

guida o Prof. Caprio disse que a Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa estava adotando uma proposição da Presidência quando o Prof. Guido Kaster integrava o COCEP como Coordenador de Colegiado de Curso, de que os processos de pesquisa que fossem baixados em diligência não mais precisariam retornar a este Conselho, ficando aprovado, uma vez cumprida a diligência. Isto só ocorreria após o processo tramitar pelo COCEP e por este baixado em diligência. Disse que as direções de unidades tem encaminhado vários projetos de pesquisa em um único processo, englobando todos, e isso tem trazido um retardamento bastante grande, quando um dos processos tem que ser baixado para cumprir diligência. Solicitou à Secretaria dos Conselhos que quando isso ocorresse, fosse o processo desmembrado confeccionando-se um processo para cada projeto de pesquisa. Disse que a propósito tinha em mãos o processo de nº 5077/79, oriundo do Instituto de Biologia, que contém vários projetos de pesquisa. E, como um deles precisa cumprir diligência, propunha o envio de todo o processo para a origem, digo, origem. Aprovado. Proc. 5143/79 - Projeto de pesquisa : "Relacionamento entre as Artes Plásticas, Música e Literatura do Século XII, ao início do Século XX." Parecer da comissão: "Pela aprovação do projeto". - Aprovado. Disse o Prof. Caprio que fora examinado pelo Conselho de Pós-Graduação o problema dos Professores Orientadores dos Cursos de Pós-Graduação. - Disse que durante algum tempo a UFPel possuía um número reduzido de docentes que tinham condições para cumprir as exigências do Conselho Federal de Educação para serem orientadores de teses. Agora a UFPel já tem um número bastante grande de professores orientadores. Foi aprovada uma proposta no Conselho de Pós-Graduação que ao início de cada ano, todos os cursos de pós-graduação submeteriam a listagem dos professores orientadores e que esta fosse trazida ao conhecimento do Conselho Coordenador do Ensino e da Pesquisa, o que ora é feito, através do processo 4399, enumerando os professores indicados pelo Curso de Pós-Graduação em Produção Animal. Disse ser esta uma das etapas para que o processo fosse encaminhado ao CFE para credenciamento desses docentes. Proc. 4775/79. Requerente Werner Erwin Ludder. Assunto: Revalidação de diploma de Master of Sciencie e do currículo escolar da Universidade de Cornell, USA. O Prof. Caprio depois de considerações disse ser pelo processamento do pedido, remetendo-se o processo, com as fichas anexas, à Secretaria de Ensino Universitário do MEC, para os devidos fins. Aprovado. Item 5. Processos em poder da Comissão de Extensão. Processo oriundo da Faculdade de Veterinária, relatado pelo Prof. José Passos Magalhães, presidente da Comissão. - Projeto de Criação do Laboratório Regional de Diagnósticos da Faculdade de Veterinária. Disse que o processo foi baixado em diligência para reestruturação do Projeto, que apresentava algumas falhas que agora foram sanadas. Procedeu o Prof. Passos Magalhães a leitura dos tópicos principais do projeto, - apresentando o seguinte parecer: "Os objetivos se enquadram plenamente na área de extensão universitária, e consideramos este projeto de grande valia para a universidade e a comunidade em sua área geo-educacional." Disse haver convidado o Prof. Roberto Maris para prestar melhores informações e maiores esclarecimentos sobre os objetivos do projeto. O referido Professor fez uma longa explanação sobre o assunto, havendo a presidência agradecido a compreensão do mesmo ao Cocep e os valiosos subsídios trazidos para conhecimento do plenário, sobre a implantação do projeto. O parecer da Comissão de Extensão

23/6
out

são, que opinou favoravelmente à implantação do Projeto, foi aprovado por unanimidade e sem nenhum reparo. O Prof. Guido Kaster disse a seguir, que em reunião passada havia se incumbido de encaminhar à Comissão de Legislação e Normas do Conselho Universitário um pedido de definição sobre dois assuntos relativos a concursos na UFPel. Oprimeiro sobre a possibilidade dos professores visitantes, contratados à nível de professor titular poderem integrar Bancas Examinadoras em concursos para professor titular. - Outro assunto, - quais os auxiliares de ensino, segundo o Regimento Geral que poderiam fazer concurso para Professor Assistente. O Presidente da Comissão de Legislação e Normas, Prof. Alberto Sousa ponderou que a manifestação oficial da Comissão a cerca da matéria em foco, implicaria em exame antecipado e em pré-julgamento de assunto que ainda não tramita naquele - Colegiado Superior, com naturais inconvenientes e até possíveis impasses, na hipótese de a questão, eventualmente até em grau de recurso, viesse - mais tarde para exame e deliberação do Conselho Universitário. Disse que se permitia sugerir que fosse colhida a dnota manifestação da Procuradoria Jurídica da UFPel. A consulta foi feita ao Procurador Jurídico, que fez longa explanação sobre o assunto, dizendo, ao final, que a exigência para o auxiliar de ensino prestar concurso para professor assistente, não era nada mais do que o mesmo ter curso de aperfeiçoamento ou especialização e, os títulos preferenciais enunciados no artigo 22, inciso IV, se referem ao critério desempatador. Disse o senhor Presidente que pelo parecer da Procuradoria Jurídica, todos os auxiliares de ensino que tenham o curso de especialização ou aperfeiçoamento, podem fazer concurso para assistente. O Prof. Guido Kaster indagou do Conselho se o assunto estaria - resolvido com este parecer e adotado pelo COCEP ou se deveria encaminhar o assunto para maiores esclarecimentos ao Conselho Universitário. Disse, - também, que o assunto não tinha maior urgência e sugeriu que uma Comissão integrada pelos Profs. Fernando Luís Caprio da Costa, Paulo Silveira Júnior e Hélvio Debli Casalinho estudasse o assunto e trouxesse na próxima reunião uma proposta concreta. E, da mesma forma, quanto à participação dos Professores Titulares da Faculdade de Medicina, em bancas examinadoras para concurso de Professor Titular. Outro assunto trazido pela Presidência, diz respeito à idéia esboçada pelo Coordenador do Curso de Engenharia Agrícola, sobre a possibilidade da criação de uma Faculdade de Engenharia, que englobasse os cursos afins. Para estudar o problema, que já está sendo alvo de atenção no Conselho Universitário, foi sugerida a feitura de uma Comissão para estudá-lo. O Prof. Sidney Castro disse que este era um problema que iria se agravar a cada ano, pela diversificação de estruturas nos Cursos da UFPel, que são desdobrados em Faculdades, Escolas, Cursos, etc. Sugeriu que desse estudo a ser feito, saisse a idéia novamente, já que foi assunto já discutido, da criação de Centros na Universidade, que sanariam todos esses problemas, tendo uma estrutura administrativa central em cada um dos Centros, discorrendo ainda longamente sobre o assunto. O Prof. Diaz propôs que, ao invés da criação de uma Comissão para estudo do assunto, que os membros do COCEP se reunissem informalmente, para debater e estudar o problema, reunião que seria por demais proveitosa. Foi aprovada a sugestão do Prof. Diaz, devendo sair a reunião em breve.

28/5
Sel

Outro assunto trazido pela presidência, diz respeito a um pedido encaminhado por uma professora, que solicita ao COCEP que lhe seja concedido o título de alta qualificação em língua portuguesa, apresentando, no processo, a documentação sobre o assunto. Disse ainda, que a solicitação se destina a fazer prova para inscrição ao concurso de professor titular, já que o Regimento Geral aprova, entre outros títulos, a qualificação solicitada. A Presidência sugeriu que fosse nomeada uma comissão para estudar o pedido, já que o mesmo solicita um reconhecimento do COCEP que não pode ser dado sem que haja, mesmo, essa qualificação pretendida. O Professor Caprio pedindo a palavra, disse que antes de mais nada, era preciso que o Conselho tivesse aprovado um mínimo de critérios para julgamento do título solicitado. O Prof. Guido Kaster disse estar de acordo com a proposta do Prof. Caprio, por entender ser este um assunto que mereça o máximo de atenção, digo, atenção do Conselho. - Disse que a Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa poderia sugerir os critérios a serem adotados para essa avaliação, voltando então o processo, com esse subsídio, na próxima reunião do Conselho. Aprovado. O Prof. Caprio pedindo a palavra, disse que o Regimento Geral e o Edital correspondente a abertura das inscrições ao concurso de professor titular, preconizam a entrega dos títulos, juntamente com as demais peças da documentação exigida. Fez proposta para que somente uma relação dos títulos de cada candidato fosse apresentada, não podendo, após a entrega da relação, ser apresentado nenhum título mais. - No dia do concurso, sim, o candidato deverá entregar os títulos para exame da comissão respectiva. Aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, agradecendo o comparecimento dos membros presentes, deu por encerrada a sessão, da qual, para constar, eu, Paulo Machado Vieira, Secretário dos Conselhos Superiores lavrei a presente ata.-----

*Kaster
Paulo Machado Vieira*